

comunicação por escrito junto ao setor de Recursos Humanos, passando a valer a opção partir do mês subsequente.

Parágrafo Segundo: Para os empregados de todas as **EMPRESAS**, o benefício é integralmente custeado pelas empregadoras, sem qualquer desconto de coparticipação dos trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: O benefício é mantido nos períodos de férias e de demais interrupções contratuais, incluindo a licença maternidade. O benefício também é mantido em casos de auxílio doença previdenciário, ou seja, o B31, durante os 12 (doze) primeiros meses de licenciamento. Em relação ao auxílio doença acidentário, ou seja, o B91, o benefício fica mantido durante os 24 (vinte e quatro) primeiros meses de licenciamento. Em caso de aposentadoria, referente aos dois itens acima, o benefício é cessado.

Parágrafo Quarto: Fora das condições expressamente ressalvadas na cláusula acima, o benefício fica automaticamente cancelado e suprimido, sem a necessidade de qualquer pré-aviso por parte das empregadoras.

CLAUSULA OITAVA - VALE PASCOA

É garantido aos trabalhadores de todas as **EMPRESAS**, no mês da celebração da páscoa, ainda, um vale Páscoa, no valor de R\$132,00 (cento e trinta e dois reais) para 2023.

CLAUSULA NONA - VALE NATAL

É garantido aos trabalhadores de todas as **EMPRESAS**, também, um vale Natal, no valor de R\$ 1.165,40 (um mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), no mês de dezembro.



mensais, por cada filho matriculado em creche (em caso de babá, não há acréscimo de R\$ 525,69 por cada filho, pois a profissional que cuida das crianças é uma só). Finda a licença maternidade de 180 dias, o benefício começará a ser pago a partir do primeiro dia após a licença maternidade, cessando, a partir dos 6 anos e 1 dia, sem pré-aviso.

Parágrafo Primeiro: Os empregados e empregadas, para fazerem jus ao benefício, devem apresentar ao RH das **EMPRESAS**, mensalmente, a respectiva comprovação da despesa com a criança, seja mantida nas instituições de berçário, creche, pré-escola ou instituições análogas de livre escolha do trabalhador, seja com a contratação de empregada babá, devidamente regularizada, demonstrando a CTPS anotada dessa profissional e os comprovantes da guia DAE do e-social tempestivamente recolhidos. Todas as regras referentes ao benefício constam da Política interna das **EMPRESAS**.

Parágrafo Segundo: Quando ambos os cônjuges forem empregados da mesma empresa, o pagamento não será cumulativo, cabendo ao casal informar às **EMPRESAS** a qual dos dois o auxílio creche será destinado.

Parágrafo Terceiro: Em razão da sua natureza social e de sua natureza eminentemente indenizatória, o benefício não tem caráter salarial e não integra o salário do empregado para qualquer efeito, valor ou forma, inclusive tributário e previdenciário.

Parágrafo Quarto: A manutenção do benefício fica condicionada à apresentação mensal dos comprovantes mencionados acima e seguirá as regras internas das **EMPRESAS**, em regulamento próprio.

Parágrafo Quinto: Para efetuar o reembolso, é

necessário que o contrato ou a CTPS assinada de



Há um ciclo de 06 dias trabalhados com 04 dias de folga (6 x 4).

NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO:

1º turno - das 06:30 às 14:30
2º turno - das 14:30 às 22:30
3º turno - das 22:30 às 06:30

NA REGIONAL LESTE

1º turno - das 07:00 às 15:00
2º turno - das 15:00 às 23:00
3º turno - das 23:00 às 07:00

REGIONAL CENTRO - SE SAMAMBAIA

1º turno - das 07:00 às 15:00
2º turno - das 15:00 às 23:00
3º turno - das 23:00 às 07:00

REGIONAL CENTRO - SE EMBORÇAÇÃO

1º turno - das 07:00 às 15:00
2º turno - das 15:00 às 23:00
3º turno - das 23:00 às 07:00

REGIONAL SUDOESTE: SE IMBIRUSSU

1º turno - das 07:00 às 15:00
2º turno - das 15:00 às 23:00
3º turno - das 23:00 às 07:00

REGIONAL OESTE (SE ITUMBIARA/MG + SE RIO VERDE

NORTE/GO + SE RIBEIRÃOZINHO/MT + SE CUIABÁ/MT)

1º turno - das 07:00 às 15:00
2º turno - das 15:00 às 23:00
3º turno - das 23:00 às 07:00

TERMINAL RIO E XINGU

1º turno - das 07:00 às 15:00
2º turno - das 15:00 às 23:00
3º turno - das 23:00 às 07:00

- **Empresa BMTE**

SE ESTREITO

Equipe de Operação / COS

Escala 6x4 (ciclo de 06 dias trabalhados com 04 dias de folga)

1º turno - das 07:00 às 15:00
2º turno - das 15:00 às 23:00
3º turno - das 23:00 às 07:00

Equipe de Manutenção

Escala 6x4 (ciclo de 06 dias trabalhados com 04 dias de folga)

1º turno - das 07:00 às 15:00
2º turno - das 15:00 às 23:00
3º turno - das 23:00 às 07:00

SE XINGU



Equipe de Operação / COS

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Rael Base de Fricção e Pêns. Este documento foi assinado digitalmente por Zbryg MarXos V... Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código **808FB-8869-9836-428DF1**.

REGIONAL CENTRO						
LOCALIDADE (Subestação / Base de Manutenção)	Horas					
	Deslocamento do empregado Distância diária percorrida em KM			Tempo diário despendido pelo empregado		
	Ida	Volta	Distância total	Ida	Volta	Tempo Total
Luziânia - GO (Escritório / Base de manutenção) Subestação de Luziânia semi assistida / Horário Comercial	22	18	40	30	30	60
Paracatu - MG (Subestação de Paracatu 4 - semi assistida / Horário comercial)	38	38	76	35	35	70
Itabirito - MG (Subestação de Jaguará - semi assistida / Horário Comercial)	12	12	24	30	30	60
Matipó - MG (Subestação de Padre Fialho - semi assistida / Horário Comercial)	12	12	24	15	15	30
Pirapora - MG (Subestação de Pirapora 2 - semi assistida / Horário Comercial)	10	10	20	20	20	40
Minaçu - GO (Subestação de Serra da Mesa 2 - semi assistida / Horário Comercial)	50	50	100	60	60	120
Vila Rosário - BA (Subestação de Rio das Águas - semi assistida / Horário Comercial) (Base de Manutenção)	12	12	24	10	10	20
Barreiras - BA (Subestação de Barreiras 2 semi assistida / Horário Comercial)	24	24	48	35	35	70
Pires do Rio - GO (Base de Manutenção)	3	3	6	10	10	20
Emborcação - MG (Subestação de Emborcação / Horário Comercial)	45	45	90	45	45	90

Parágrafo Segundo: Todo tempo de deslocamento indicado nas tabelas acima, para cada subestação, dentro da realidade de cada regional, é considerado para efeito de cômputo da jornada. Caso ultrapassada a jornada diária, já somados esses deslocamentos, será paga como hora extra, com o adicional de 50% sobre a hora normal. É o caso dos empregados em turnos, que laboram horas dentro da subestação e mais as horas de deslocamento, pagas como extras, nos moldes aqui desenhados.

Parágrafo Terceiro: Caso o cômputo total da jornada, já incluídos os tempos de deslocamento, permaneça dentro do limite de horário diário do trabalhador (situação

AS **EMPRESAS** concederão licença maternidade de 180 dias.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PATERNIDADE

AS **EMPRESAS** concederão licença paternidade de 20 dias.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONO FALTA

As **EMPRESAS** abonarão as faltas dos empregados que, comprovadamente, por atestado médico, acompanharem seus filhos menores e/ou portadores de deficiência, a consultas médicas, internações e exames, limitado a um dia por mês.

DO CONTRATO A PRAZO DETERMINADO - LEI 9.601/98

CLAUSULA TRIGÉSIMA - CONTRATO A PRAZO DETERMINADO

Os **SINDICATOS** autorizam a contratação de trabalhadores a prazo determinado, nos moldes da Lei nº 9.601/98, sem as restrições do artigo 443, §2º, da CLT.

Parágrafo Único: Fica proibida, entretanto, a contratação de trabalhadores a prazo determinado em substituição aos empregados já contratados por tempo indeterminado.

DO CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO A TEMPO PARCIAL

Os **SINDICATOS** autorizam a contratação de empregados a tempo parcial, assegurada, sempre, a proporcionalidade do salário hora para profissionais que exerçam as mesmas funções em tempo integral (44 horas semanais).

Parágrafo Único: Os **SINDICATOS** autorizam a transformação de contratos atuais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais em contratos a tempo parcial, desde que solicitados, livre e



dos empregados associados às entidades Sindicais e efetuarão o repasse dos valores apurados através de depósito em conta bancária em nome das entidades, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: As EMPRESAS enviarão às entidades Sindicais, mensalmente, a relação dos associados com os valores individualizados de remuneração e com os descontos das mensalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TAXA NEGOCIAL

Fica instituída e considera-se válida a contribuição (cota negociada), referida pelo art. 513, alínea "e", da CLT, expressamente fixada neste Acordo Coletivo, para os sindicatos que a aprovaram em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio dos Sindicatos laborais, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela Empresa na folha de pagamento de cada empregado que for informado em listagem a ser enviada por cada sindicato, com o respectivo repasse ao respectivo sindicato no mês subsequente ao mês do desconto em folha.

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que cada Sindicato enviará às EMPRESAS, com antecedência razoável, as informações sobre o valor e período de desconto. As EMPRESAS deverão processar a indicação de cada Sindicato de forma individual e proceder ao desconto, bem como efetuar o repasse ao respectivo sindicato, na forma especificada no "Caput" desta Cláusula Trigésima Sexta.

Parágrafo Segundo: O empregado, filiado ou não aos

Sindicatos Laborais, deverá ser informado pela

Empresa acerca da realização do valor do desconto da contribuição mencionada no caput desta cláusula, e poderá apresentar oposição ao desconto por meio do envio de e-mail contendo anexada declaração assinada de próprio punho por meio da qual expresse sua discordância com o desconto e repasse do valor informado pelo sindicato, até o dia 15 de cada mês. Informado do valor do desconto pela empresa, caso o empregado não apresente oposição no formato e no prazo aqui indicados, fica assegurado à Empresa o direito de realizar o desconto e efetuar o repasse do valor ao sindicato.

Parágrafo Terceiro: Fica vedado às Empresas empregadoras a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores a apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos Sindicatos Laborais e seus dirigentes a realização de quaisquer manifestações, atos ou conduta similares no sentido de constranger os trabalhadores a apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

DO ACOMPANHAMENTO DO ACORDO

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO DO ACORDO

As **EMPRESAS** e os **SINDICATOS** realizarão, quadrimestralmente, acompanhamento da implementação e cumprimento das cláusulas desse Acordo, em reuniões marcadas especificamente para esse fim.

Parágrafo Primeiro: As PARTES poderão assinar eletronicamente os instrumentos coletivos que vierem a ser celebrados, com o devido registro no Mediador do



Ministério do Trabalho e Emprego - DocId:32100000

impossibilidade de se proceder desta maneira, as EMPRESAS arcarão com as passagens aéreas na época das assinaturas dos Acordos Coletivos dos representantes das entidades Sindicais autorizados a assinarem.

Parágrafo Segundo: Caberá a qualquer das Partes e a qualquer tempo, sempre que suscitadas dúvidas quanto ao correto cumprimento desse Acordo, requerer a marcação de uma reunião extraordinária, fora da periodicidade prevista anteriormente, de modo a prevenir questões trabalhistas futuras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FUNÇÃO ACESSÓRIA

As EMPRESAS ratificam o compromisso de sempre empreender esforços proativos para evitar qualquer tipo de acidente, com treinamentos massivos, como cursos de direção defensiva, condução em veículos apropriados, além de estarem equipando os veículos com telemetria, imagens e monitoramento de fadiga, promovendo o aumento da segurança do condutor e ajudando na prevenção de acidentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FERIADOS

As EMPRESAS terão a liberdade de deslocarem os feriados estaduais e municipais que caírem no meio da semana para segunda ou sexta feira, antecipando o calendário anual para o conhecimento dos funcionários.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMPLEMENTO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE DO TRABALHO

As EMPRESAS implementarão o complemento de afastamento por auxílio doença e acidente de trabalho, com vigência para os afastamentos ocorridos a partir de junho/2021, na forma a seguir.



conflitos judiciais que possam surgir do presente Acordo:

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo, devendo o registro do mesmo ser feito por intermédio do atual sistema mediador do Ministério do Trabalho, por cada um dos SINDICATOS representativos de suas bases territoriais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

PELA EMPRESA:

STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.: _____

Zhongjiao Chang

Yusheng Wang

PELAS EMPRESAS:

ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

POÇOS DE CALDAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA S.A.: _____

EXPANSION TRANSMISSÃO ITUMBIARA MARIMBONDO S.A.: _____

RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

LINHAS DE TRANSMISSÃO DO ITATIM S.A.: _____

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

ARARAQUARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

MARECHAL RONDON TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

LINHAS DE TRANSMISSÃO DE MONTES CLAROS S.A.: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A0BD-AF09-A8C6-2921> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0BD-AF09-A8C6-2921



Hash do Documento

BF41D2633FD7BB3BA5C04E0DCDE7D510F8AB5665EDC796FFE70F3C8F474C8C48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

- Claudinei Donizeti Ceccato - 078.***.***-60 em 06/12/2022 16:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: neiceccato@terra.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 06 2022 16:04:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.895863871961854 Longitude: -47.051011993578925 Accuracy:

4580.40109422988

IP 187.72.86.43

Assinatura:



Hash Evidências:

12D4F2CB96F4CCA766038AAE15AFF89DBD5D85F2A132B00A23807D027B5492D7

- Flavia Lima - 038.***.***-65 em 01/12/2022 15:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: flavia.lima@stategrid.com.br

Evidências

Este documento foi assinado digitalmente por Tao Sun e Jose Flavio Serafim Penna. Este documento foi assinado eletronicamente por Elvio Marcos Vargas, Miguel Ângelo de Melo Faria, Pedro Tabajara Blois Rosario, Jorge Luiz Vieira da Silva, WAGNER ABRAHÃO, Donisete Cândido Vaz, CELSO HUMBERTO STURARI e Francisco Pereira da Conceicao.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CCFF-6369-5F16-450F.

Client Timestamp Thu Dec 01 2022 15:25:04 GMT-0300 (GMT-03:00)
Geolocation Latitude: -22.9032339 Longitude: -43.1843868 Accuracy: 16.565
IP 201.63.88.226
Assinatura:



Hash Evidências:

925C6DBC89903AB490A48D6097B83922FE3EA216D475385FF93AAF06CE8B466E

- Jorge Raul Bauer - 736.***.***-53 em 29/11/2022 14:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Abranches Felix Cardoso Junior - 056.***.***-05 em 29/11/2022 09:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ramon Sade Haddad - 284.***.***-68 em 26/11/2022 06:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- xi zongyue - 061.***.***-98 em 25/11/2022 17:29 UTC-03:00
Nome no certificado: Zongyue Xi
Tipo: Certificado Digital
- Danilo Augusto Soares de Sousa - 295.***.***-09 em 25/11/2022 15:52 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: danilo.sousa@stategrid.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 25 2022 15:52:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.9270061 Longitude: -43.1735713 Accuracy: 33.84199905395508
IP 201.63.88.226
Assinatura:

Hash Evidências:

7EDEF961315A4867B69354787F0E26A1534BC3558563B27F4D59E5FF6A2FDF7E
Este documento foi assinado digitalmente por Tao Sun e Jose Flavio Serafim Penna. Este documento foi assinado eletronicamente por Elvio Marcos Vargas, Miguel Ângelo de Melo Faria, Pedro Tabajara Blois Rosario, Jorge Luiz Vieira da Silva, WAGNER ABRAHÃO, Donisete Cândido Vaz, CELSO HUMBERTO STURARI e Francisco Pereira da Conceicao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CCFF-6369-5F16-450F.

chang zhongjiao - 063.***.***-45 em 25/11/2022 15:49 UTC-03:00

Nome no certificado: Zhongjiao Chang

Tipo: Certificado Digital

MARISTELA TRINDADE DE OLIVEIRA CARVALHO CRUZ - 095.***.***-70 em 25/11/2022 15:15 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: maristela.cruz@stategrid.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 25 2022 15:15:01 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -23.008263778218573 Longitude: -43.46141345830535 Accuracy: 121

IP 201.63.88.226

Assinatura:



Hash Evidências:

EE1987F9079D2A64AEACB8281FA8FCD3DB4B1A5DB557DBFDF318B7B7FCE9C408

yusheng wang - 065.***.***-08 em 25/11/2022 15:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCFF-6369-5F16-450F> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCFF-6369-5F16-450F



Hash do Documento

1E11D607B97F32C141BCC97253C52C84226C8A452BE35F6DB1158350B2A36702

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2023 é(são) :

Elvio Marcos Vargas - ***.095.558-** em 26/01/2023 16:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: elviovargas43@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 26 2023 15:36:10 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -20.5125046 Longitude: -54.5987755 Accuracy: 1162.6892707929276

IP 177.74.135.26

Assinatura:

Hash Evidências:

93717777BC5B18E8B1DFB7F503A14EE3C2812CEAAD7E0476D7AB747E72A32881

Miguel Ângelo de Melo Faria - ***.265.006-** em 24/01/2023 14:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: miguel@sindefurnas.org.br

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 24 2023 14:05:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.7193301 Longitude: -46.6079966 Accuracy: 18.427000045776367

IP 152.255.127.221

Assinatura:



Hash Evidências:

F8166265FD828D39370BBE9162CC4E516D92711A01BA7AF7A4EDF6439BAB0F07

Pedro Tabajara Blois Rosario - ***.989.732-** em 19/01/2023 16:09 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: bloispedro57@gmail.com

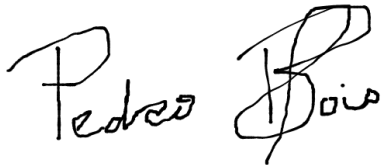
Evidências

Client Timestamp Thu Jan 19 2023 16:08:11 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -1.4388326 Longitude: -48.4643101 Accuracy: 1394.2131906545058

IP 200.208.3.114

Assinatura:



Hash Evidências:

594B46EE666E6BF805E6197E09DE7FBBF22143E484E859B64292E7B73395699EA

Jorge Luiz Vieira da Silva - ***.259.127-** em 16/01/2023 22:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jorgeluz.sintergia@yahoo.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 16 2023 22:14:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.8739667 Longitude: -43.354234 Accuracy: 25413.461468439204

IP 177.192.119.1

Assinatura:

Wagner Abrahão

Hash Evidências:

F1742C22C89763E62F51645597D3F99DE0C369207E8ECC9108565C90BE947C9C

WAGNER ABRAHÃO - ***.986.808-** em 10/01/2023 11:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: laleabrahao@yahoo.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 10 2023 11:13:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.2066484 Longitude: -47.8328613 Accuracy: 1348.7124816216399

IP 179.217.140.30

Assinatura:

Wagner Abrahão

Hash Evidências:

1CB1E4E4D1CA9A33308523BBD4BE36222CE912B152DAE761BA832E56147AB030

Donisete Cândido Vaz - ***.673.591-** em 09/01/2023 11:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: donisetecv@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 09 2023 11:25:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.6780812 Longitude: -49.2773857 Accuracy: 14.675999641418457

IP 189.63.7.237

Assinatura:

**Hash Evidências:**

78870EDB5D4C9E1D41274DC3ED9A372E5C0899818FEED176F644FA841C5D0520

- ☑ CELSO HUMBERTO STURARI - ***.593.508-** em 27/12/2022 15:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: c.sturari95@yahoo.com

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 27 2022 15:38:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.63.253.89

Assinatura:

**Hash Evidências:**

C16C08BAEAB6DDBF8780784306CA31246E8A0007874FCDA3C59EC739041791AD

- ☑ Tao Sun - ***.119.431-** em 22/12/2022 10:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ José Flávio Serafim Penna - ***.026.598-** em 20/12/2022 17:26 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Flavio Serafim Penna

Tipo: Certificado Digital

- ☑ FRANCISCO PEREIRA DA CONCEIÇÃO - ***.086.142-** em 20/12/2022 15:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: francisco.pereira@steet.org.br

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 20 2022 15:13:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -10.1651 Longitude: -48.3235 Accuracy: 658

IP 177.40.92.225

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Hash Evidências:

6C84FD4E4A5F595E9E36095DA335B9FD585CF512E2F9325E059DEA79E5A29668

